

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES****Poder Executivo****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.613.129/0001-38****LEI N.º 521/2016****De 02 de dezembro de 2016**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE TCE	VALOR R\$
488	27.813.0005.2.043/339030	Promoção de Festividades, Cívicas e Populares.	100	6.000,00
490	27.813.0005.2.043/339036	Promoção de Festividades, Cívicas e Populares.	100	7.000,00
491	27.813.0005.2.043/339039	Promoção de Festividades, Cívicas e Populares	100	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE TCE	VALOR R\$
16	04.122.0001.1.038/449052	Aquis. de Veíc. e Equip. para Reap. da Secret. Mun. Admin. e Fazenda.	100	5.000,00
31	04.122.0001.2.010/339093	Manut. Das Ativ. Com a Secret. De Mun. de Admin. e Fazenda.	100	5.000,00
503	27.813.0005.2.045/339031	Realização de Eventos Esportivos	100	5.000,00
504	27.813.0005.2.045/339036	Realização de Eventos Esportivos	100	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				20.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 02 de dezembro de 2016.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
Prefeito Municipal